

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 18/09/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02/2023

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 308/2022 com inclusão de aplicação de avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho para diretores de escolas do Município de Passa Vinte -MG”

A Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam inclusos os § 6º e 7º ao art. 6º da Lei complementar Municipal 308/2022 com as seguintes redações:

§ 6º - A nomeação do Diretor Escolar se dará mediante prévia aplicação de avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho, observados os requisitos de provimento para os respectivos cargos em comissão, dentre os residentes a pelo menos 02 (dois) anos no Município de Passa Vinte.

§ 7º - Os Diretores poderão permanecer no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, autorizada prorrogação por igual período.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte - MG, 18 de setembro de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho
Presidente da Câmara